

EDITAL PARA SELEÇÃO DA TURMA VII - PROJETO CAMINHOS EXCLUSIVO PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

A Presidente do **INSTITUTO QUEIROZ JEREISSATI**, doravante denominada **IQJ**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.240.829/0001-00, torna pública a realização de processo seletivo para a Turma VII do **Projeto Caminhos**, durante 03 (três) anos, exclusivo para jovens talentos estudantes de escolas públicas do Estado do Ceará e, também, formação de cadastro de reserva, relacionados neste Edital.

1.FINALIDADE

Art. 1º - Este edital tem a finalidade de regulamentar o processo seletivo para a concessão de bolsas de estudos integrais, pelo Instituto Queiroz Jereissati.

A bolsa de estudos do “Projeto Caminhos” integra os seguintes benefícios: (I) matrícula em escola particular de Fortaleza, definida pelo Instituto Queiroz Jereissati; (II) auxílio de transporte e alimentação durante todo o período de permanência no projeto; (III) curso de inglês, e (IV) acompanhamento psicopedagógico, em contraturno escolar, durante todos os dias da semana;

A bolsa de estudos consiste no pagamento de mensalidades escolares, material e uniforme escolares.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 2º - As bolsas de estudos serão concedidas aos candidatos que sejam aprovados no processo seletivo, desde que observado, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – O candidato à bolsa de estudos deverá ser aluno de escola pública durante todo o período do ensino fundamental e deve estar cursando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental em 2025.

II – A idade desejável para participação do processo de seleção é de 14/15 anos, completos. Não sendo esta condição de caráter eliminatório.

III – Os responsáveis pelo estudante devem comprovar renda abaixo de 1 (um) salário-mínimo *per capita* (por pessoa) em sua residência.

IV – O candidato deverá comprovar, por meio de documentos, seu elevado desempenho escolar, sua participação em olimpíadas (desejável) e atividades extracurriculares que agreguem ao seu crescimento escolar.

Art. 3º- As bolsas de estudos serão automaticamente renovadas para o ano seguinte, desde que obedecidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Frequência escolar exigida pela instituição de ensino, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Aprovação em todas as disciplinas ao término do ano escolar com notas acima da média estabelecida pela escola em que o bolsista irá estudar;
- c) Frequência na sede do “Projeto Caminhos”, de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) anual;
- d) Cumprimento de todas as normas do regimento interno da instituição de ensino que estejam cursando;
- e) Comprometimento com as atividades culturais e pedagógicas do “Projeto Caminhos”;
- f) Aprovação no curso de inglês ao final de cada semestre;
- g) Participação ativa em projetos sociais propostos pelo “Projeto Caminhos”;
- h) Aprovação, ao final do ano letivo, em todas as disciplinas cursadas na instituição de ensino.

Art. 4º - O não cumprimento dos critérios previstos no artigo 3º, implica na suspensão da bolsa de estudos e de todos os benefícios, parcial ou totalmente, sem necessidade de aviso prévio.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - A inscrição no processo seletivo é gratuita e deverá ser realizada mediante preenchimento do cadastro no site do Instituto Queiroz Jereissati (WWW.IQJ.ORG.BR).

Art. 6º - O período de inscrição terá início no dia 01 de agosto de 2025 e se encerrará no dia 24 de agosto de 2025. A divulgação da lista de inscritos estará disponível no dia 31 de agosto de 2025 no site do Instituto.

Art. 7º - O processo seletivo consiste em 5 (cinco) etapas, de caráter eliminatório, conforme cronograma abaixo:

Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade de garantir a isonomia entre os candidatos, bem como assegurar a transparência e regularidade do processo seletivo, fica incluída a realização de uma segunda chamada para aplicação da prova, nos seguintes termos:

1.1. Os candidatos que não compareceram à prova na data originalmente prevista, poderão participação na segunda chamada, a ser realizada em etapa única no dia 04.10.2025 às 13:00, no mesmo local e com o mesmo conteúdo programático da primeira aplicação.

1.2. A segunda chamada será aplicada em condições equivalentes à primeira, garantindo-se a igualdade de oportunidades e o sigilo das avaliações.

Parágrafo Segundo: A realização da segunda chamada, não afetará o curso do processo seletivo conforme já determinado pelo caput do artigo 7º do presente edital.

I - A primeira etapa do processo seletivo consiste em uma prova objetiva de matemática, português e redação, a realizar-se na sede do Colégio 7 de Setembro – Centro (Av. do Imperador 1330, Fortaleza, CE, 60015-052), no dia 13 de setembro de 2025, às 14h, o conteúdo da prova e a quantidade de questões serão divulgados no site do IQJ em 01 de agosto de 2025;

II - A segunda etapa do processo seletivo consiste em testes psicológicos com os aprovados na 1ª etapa, a serem aplicados no dia 04 de outubro de 2025. Os candidatos aprovados para esta etapa, deverão apresentar-se junto de seu responsável com os documentos necessários, nos termos do art. 8º, Parágrafo único, deste edital;

III - A terceira etapa do processo seletivo consiste em uma entrevista individual com cada candidato aprovado nas duas etapas anteriores, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2025, onde um responsável deverá estar presente junto do candidato. A entrevista será realizada por profissionais indicados pela coordenação pedagógica do “Projeto Caminhos”.

IV - A quarta etapa do processo seletivo consiste em dinâmica de grupo com os candidatos aprovado nas etapas anteriores, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2025, o candidato deve se apresentar no Instituto em horário marcado juntamente com seu responsável;

V - A quinta etapa do processo seletivo consiste em visita, pela coordenação pedagógica do “Projeto Caminho”, às residências dos candidatos aprovados nas quatro fases anteriores, mediante marcação com os responsáveis, a iniciar-se no dia 10 de novembro de 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º - Para concorrer à 2ª (segunda) etapa do processo seletivo, os candidatos aprovados na 1ª (primeira) etapa deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Conta de luz atualizada no endereço de residência do candidato a bolsa;

II- Cópia do RG e CPF dos responsáveis pelo candidato;

III - Cópia do RG e CPF do candidato;

IV – Carta de recomendação de um dos professores da instituição onde o aluno estuda atualmente;

V – Boletim escolar do primeiro semestre de 2025, boletim geral do ano de 2024 e boletim geral do ano de 2023.

VI – Comprovantes de participação em olimpíadas e atividades extracurriculares voltadas para o benefício acadêmico (se houver);

VII – Termo de autorização de participação assinada pelos responsáveis (que estará disponível para impressão no site do IQJ durante período de inscrição);

Parágrafo único - A documentação acima deverá ser apresentada na sede do IQJ no dia da realização da 2ª fase, 04 de outubro de 2025.

Art. 9º - Todas as fases, com exceção da visita domiciliar, ocorrerão no município de Fortaleza. O acesso aos prédios onde serão realizadas as etapas eliminatórias será aberto 01 (uma) hora antes do início das etapas e fechado, impreterivelmente, no horário de início de cada atividade. O candidato que chegar ao local de realização das etapas após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Art. 10º - A duração da prova objetiva (primeira etapa) é de até 3 (três) horas, com permanência mínima de 1 (uma) hora após o início da prova.

Art. 11º - No dia da prova objetiva (primeira etapa), o candidato deverá levar caneta preta de tubo transparente e documento oficial com foto (carteira de identidade ou certidão de nascimento acompanhada de documento com foto).

Parágrafo único - Caso o candidato não apresente um documento oficial com foto, nos termos acima será eliminado.

Art. 12º - Será expressamente proibida a entrada do candidato portando celular, calculadora, relógios eletrônicos e demais objetos que possam interferir no resultado da prova, caso eles emitam algum sinal sonoro ou estejam ligados durante a prova o candidato será desclassificado. É permitida a entrada no local de prova com garrafa de água transparente sem rótulo e lanche.

Art. 13º- O horário das demais etapas será divulgado juntamente com a lista de convocados para a próxima etapa, no site do Instituto Queiroz Jereissati (WWW.IQJ.ORG.BR), no prazo de até 3 (três) dias antes à realização da etapa posterior.

5. DAS VAGAS

Art. 14º- Serão disponibilizadas 15 (quinze) bolsas de estudos para os aprovados em todas as etapas do processo seletivo, todas para o 1º (primeiro) ano do Ensino Médio, em colégio particular estabelecido pelo próprio Instituto, a iniciar-se no ano letivo de 2026.

Art. 15º- As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem o maior aproveitamento durante todas as etapas do processo seletivo descrito no art. 8º (oitavo).

Art. 16º- Os 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores notas dentre os não contemplados, integrarão a lista de espera.

Art. 17º- Em caso do não preenchimento do total das vagas, desistência ou desclassificação, o “Projeto Caminhos” redistribuirá as vagas àqueles candidatos que alcançarem o maior percentual de aproveitamento das provas, dentre os candidatos da lista de espera.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18º- A lista de candidatos aprovados será divulgada por meio do site oficial do Instituto: (WWW.IQJ.ORG.BR), no dia 01/12/2025.

Art. 19º- Uma vez aprovado no processo seletivo descrito acima, o bolsista terá que confirmar seu interesse no projeto por meio do contato com a Coordenação Pedagógica via e-mail ou contato telefônico no prazo de 3 (três) dias corridos para efetivação da bolsa de estudos.

Art. 20º- O bolsista deverá providenciar, com urgência, toda a documentação de transferência escolar para assinatura de contrato junto ao Instituto Queiroz Jereissati e matrículas na instituição de ensino estabelecida pelo Instituto.

7. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 21º- O Instituto Queiroz Jereissati compromete-se a tratar os dados pessoais coletados única e exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, respeitando a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e demais normas setoriais ou gerais relacionadas.

Art. 22º- O Instituto assegura que adota medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção, sigilo e confidencialidade dos dados pessoais tratados, exigindo o mesmo nível de comprometimento de seus colaboradores, prestadores de serviços e parceiros.

Art. 23º- O tratamento dos dados será realizado conforme os seguintes princípios e compromissos:

- I - Utilização dos dados apenas para as finalidades previstas neste Edital, em especial para a viabilização do processo seletivo, matrícula, participação nas atividades educacionais e culturais, comunicação institucional e prestação de serviços vinculados ao Projeto Caminhos;
- II - Obtenção dos devidos consentimentos e/ou autorizações legais dos titulares ou seus responsáveis legais;
- III - Compartilhamento de dados apenas nas hipóteses previstas legalmente ou para o cumprimento das finalidades do Projeto, com terceiros autorizados e comprometidos com a segurança e confidencialidade dos dados;
- IV - Manutenção de registros das operações de tratamento, conforme exigido pela legislação vigente;
- V - Atendimento aos direitos dos titulares, incluindo acesso, correção, revogação de consentimento e exclusão de dados, nos termos da LGPD;

VI - Eliminação segura e documentada dos dados pessoais após o cumprimento das finalidades previstas neste Edital.

Art. 24º- A confidencialidade dos dados será mantida mesmo após o término da relação entre o titular e o Instituto, independentemente do motivo da cessação.

Art. 25º- Em caso de dúvidas sobre o tratamento de dados pessoais, o titular poderá consultar a Política de Privacidade do Instituto ou entrar em contato por meio dos canais oficiais de comunicação.

Art. 26º- Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o Instituto investigará a ocorrência, adotará medidas adequadas para mitigar eventuais efeitos, evitar novas ocorrências e, quando aplicável, notificará os titulares afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto na legislação.

Art. 27º- Os dados serão armazenados de forma segura, em nuvem institucional protegida, e documentos físicos sob guarda na sede do Instituto. O acesso será restrito à equipe do Projeto Caminhos e parceiros diretamente envolvidos nas finalidades previstas.

Art. 28º- O uso da imagem dos bolsistas para fins de divulgação institucional será realizado mediante consentimento expresso dos responsáveis legais, por meio de termo de autorização específico, abrangendo materiais impressos, mídias digitais e redes sociais.

Art. 28º- Os dados pessoais poderão ser compartilhados com instituições e parceiros diretamente envolvidos na execução do Projeto Caminhos, sempre em conformidade com os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

Art. 29º- O compartilhamento terá como objetivo exclusivo a viabilização de ações como matrícula escolar, retirada de materiais, participação em atividades complementares e culturais, e análise da situação socioeconômica dos responsáveis.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 30º- O atual processo seletivo para admissão de novos bolsistas terá validade por 03 (três) anos iniciando no ano letivo de 2026.

Art. 31º- No ato da inscrição e da matrícula não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e outras irregularidades.

Art. 32º- Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e/ou matrículas de alunos novatos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 33º- Serão considerados desistentes e desclassificados os candidatos que não comparecerem ao local das etapas de seleção no dia e horário previstos neste edital.

Art. 34º- Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de aplicação das etapas eliminatórias, após o seu início.

Art. 35º- Em hipótese alguma haverá 2ª (segunda) chamada das etapas de seleção.

Art. 36º- Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo “Projeto Caminhos”.

Artigo 37º - As alterações nesta versão do edital passam a integrar o Edital original publicado anteriormente, mantendo-se inalteradas as demais disposições.